

Ofício n.º 10/2024-GP-AAL

Montenegro, 06 de fevereiro de 2024.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 133/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício n.º 462/2023/CM, o qual aportou junto a PGM, datado de 05.12.2023, oriundo da Câmara de Vereadores, encaminhamos a cópia das Atas das reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Desporto (CMD) e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC).

Ainda, encaminhamos a retificação do PL n.º 133/2023 visando realizar alguns ajustes solicitados pelo Conselho Municipal de Cultura:

PROJETO DE LEI N.º 133 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a atletas, artistas, estudantes e equipes que representem o Município de Montenegro em eventos esportivos, artísticos e de educação.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a atletas de esportes individuais ou equipes esportivas amadoras, a artistas individuais ou grupos artísticos e a estudantes, que representem o Município de Montenegro em competições, festivais não competitivos consolidados de grande repercussão artística e feiras renomadas de educação, de caráter oficial, no território nacional, no exterior ou ainda através de convite Municipal, Estadual ou Federal.

....

Art. 5º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta Lei deverá ser protocolado até cinquenta dias antes da data prevista para o início da competição ou festival.

....

Art. 6º...

...

§ 1º Após recebimento, a Secretaria competente ou o Conselho pertinente, dará seu parecer, aprovando ou não a concessão do benefício em até 7 dias

....

Art. 8º...

....

I –até o limite de R\$7.000,00 (sete mil reais), por requerente, para participação em competições, festivais e feiras individuais no território nacional, incluídas as despesas do representante legal acompanhante do candidato menor de 18 anos, do treinador dos atletas individuais, ou dos atletas-guias, chamadores, calheiros, ou outros auxiliares dos atletas paraolímpicos;

II – até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por requerente, para participação em competições, festivais e feiras internacionais, incluídas as despesas do representante legal acompanhante do candidato menor de 18 anos do treinador dos atletas individuais, ou dos atletas-guias, chamadores, calheiros, ou outros auxiliares dos atletas paraolímpicos;

III –até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por equipe de até 10(dez) componentes, para participação em competições, festivais e feiras nacionais, incluídas as despesas dos representantes legais acompanhantes dos candidatos menores de 18 anos do treinador dos atletas individuais, ou dos atletas-guias, chamadores, calheiros, ou outros auxiliares dos atletas paraolímpicos.

IV – até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por equipe com mais de 10 (dez) componentes, para participação em competições, festivais e feiras nacionais, incluídas as despesas dos representantes legais acompanhantes dos candidatos menores de 18 anos do treinador dos atletas individuais, ou dos atletas-guias, chamadores, calheiros, ou outros auxiliares dos atletas paraolímpicos;

V – até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por equipe de até 10 (dez) componentes, para participação em competições, festivais e feiras internacionais, incluídas as despesas do representante legal acompanhante do candidato menor de 18 anos; do treinador dos atletas individuais, ou dos atletas-guias, chamadores, calheiros, ou outros auxiliares dos atletas paraolímpicos;

VI- até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por equipe com mais de 10 (dez) componentes, para participação em competições, festivais e feiras internacionais, incluídas as despesas do representante legal acompanhante do candidato menor de 18 anos do treinador dos atletas individuais, ou dos atletas-guias, chamadores, calheiros, ou outros auxiliares dos atletas paraolímpicos;

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

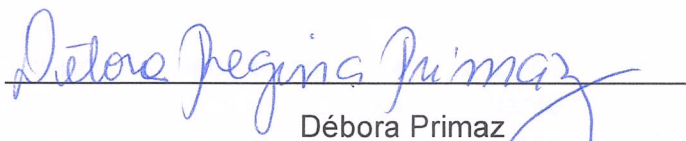
A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdeci Alves de Castro
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



ATA nº 1

Aos cinco dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 13h30min, reuniram-se no formato online, em reunião extraordinária, os conselheiros do Conselho Municipal de Cultura de Montenegro, para análise do Projeto de Lei 133/2023 que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a atletas, artistas, estudantes e equipes que representem o Município de Montenegro em eventos esportivos, artísticos e de educação, que merece revisão e adequação em alguns artigos específicos. Neste mesmo encontro será analisada também, uma solicitação de pedido de auxílio ao artista. Este auxílio financeiro ao artista, para Bernardo Dias Callegaro, foi analisado antes que o Conselho iniciasse as considerações sobre o Projeto de Lei. O pedido de auxílio ao artista, trata-se de solicitação de auxílio ao menino Bernardo Dias Callegaro de 9 anos, para participação no 35º Rodeio Crioulo Internacional de Vacaria – RS, que acontecerá no período de 03 de fevereiro até 11 de fevereiro. Este artista mirim está inscrito na modalidade das apresentações artísticas, pois canta e toca instrumento (gaita). O processo de solicitação possui elencados todos os documentos necessários, juntamente com a Planilha de Custos. Esta Planilha compõe despesa com transporte / deslocamento no valor de R\$ 296,00 para combustível e pedágios; despesas com alimentação (lanche manhã, almoço, lanche tarde) para o período de três dias (09, 10 e 11 de fevereiro do corrente), R\$ 340,00 período de sua participação, como também as despesas de hospedagem para os três dias, no valor de R\$ 960,00. Há também a solicitação de despesas com acompanhamento musical e/ou inscrição no valor de R\$ 300,00. O total de auxílio financeiro solicitado, soma o valor de R\$ 1.896,00. O Conselho está de acordo com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, mas observa que a solicitação para despesas com acompanhamento musical e inscrição, não procede, visto que a Lei não prevê auxílio para acompanhamento musical, como também o regulamento do evento é claro em seu artigo 2º, inciso 2, de que “As inscrições para todos os Concursos Artísticos serão gratuitos...”. Diante disto, o Conselho solicita à Diretoria de Cultura que para o pedido de auxílio seja enviado novamente pelo artista a planilha de custos, sem a despesa de acompanhamento musical e inscrição. Em seguida a Presidente Débora lembrou de solicitar também à Diretoria de Cultura, o encaminhamento da Portaria atualizada dos representantes do CTG, integrantes deste Conselho. Outro questionamento foi referente ao Edital da Lei Paulo Gustavo, de como está o andamento e análise dos Projetos. A representante da Diretoria de Cultura, Silvia, colocou ao grupo que a Administração está atuando nos trâmites legais para contratação dos pareceristas para análise dos Projetos. Em seguida o grupo de Conselheiros partiu para análise do Projeto de Lei 133/2023, fazendo várias observações pertinentes a artigos determinados para alterações necessárias de redação. Então em resposta ao ofício número 462/2023/CM O Conselho Municipal de Cultura pede que sejam alterados como segue, por ordem dos artigos, a primeira

observação foi referente a 4ª linha do Artigo 1 sugerindo que o texto fique: (Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a atletas de esportes individuais ou equipes esportivas amadoras, a artistas individuais ou grupos artísticos, e a estudantes, que representem o Município de Montenegro em competições esportivas, festivais de competição, festivais não competitivos consolidados de grande repercussão artística e feiras competitivas ou não competitivas, renomadas no setor da educação de caráter oficial, no território nacional, no exterior ou ainda através de convite Municipal, Estadual ou Federal). Em seguida a análise referiu-se ao Artigo 3º, quanto à necessidade de clareza nos prazos após o Protocolo, para acerto da inscrição para participação, mas em seguida os Conselheiros perceberam que os prazos estão claros no texto do Artigo 5º. No artigo 6º precisam estar claros na redação, os prazos para os trâmites, sugere-se que o texto do Artigo 6º contenha (o prazo para análise de 7 dias para os Conselhos, após o recebimento da solicitação, e mais 20 dias para todos os encaminhamentos da Administração Municipal). No artigo 8º os valores de auxílio estão referidos apenas para a área dos esportes e não referem para artistas e alunos na descrição das divisões de valores. Além de incluí-los, acrescentar participação de artistas em mostras não competitivas. O artigo 9º precisa ser alterado na redação referente aos prazos de pagamento: o prazo precisa estar atrelado ao encaminhamento da solicitação no Protocolo, e não à data do evento: articular o texto para o prazo conter (com antecedência mínima de 10 dias do evento, competição ou data limite de inscrição). Os Conselheiros questionaram sobre os valores disponibilizados pela Administração no ano, no que refere ao montante necessário para a Cultura: como solucionar a falta de recursos diante da necessidade de ampliação dos mesmos/ O Diretor de Turismo e Desporto, Sr. Jaime observou que outros recursos adicionais podem ser buscados junto aos Deputados e demais políticos em nível Estadual e Federal. A Presidente Débora, como último assunto da reunião, lembrou a observação encaminhada pelo Conselheiro Rodrigo, de que a redação para Portaria de Nomeação dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual de Cultura deve sofrer correção de formatação; este encaminhamento deve ser providenciado pela Diretoria de Cultura. Estavam presentes nesta reunião os Conselheiros Débora, Griseldes, Jaime, Rita, Silvia, Juliano, Cássio, Pedrão, Júlio, Daniel e Rosani. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata que será assinada pela Presidente deste Conselho.


Débora Primaz

Presidente do Conselho de Cultura de Montenegro

do ano de 2023. Reuniram-se na sede do Clube do
comércio. Jorge André de Sousa VIEIRA, ~~Marcelo~~ ~~Santos~~
Diretor do Estado ~~Edmar~~ SANTIAO. ~~Roberto~~ ~~Ribeiro~~ ~~Arango~~
Cristiane Schmidt.

Ato 19/2024

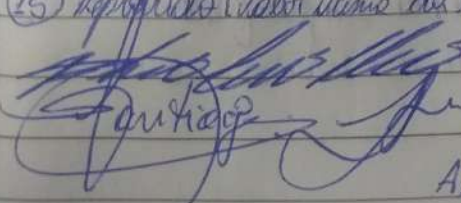
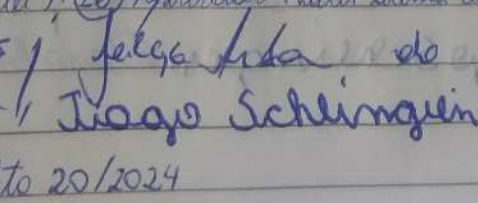
No dia 04 de janeiro de 2024, reuniram-se na sala do Desporto, a Diretoria
do Conselho Municipal de Desporto, com o intuito de apreciar os projetos
solicitados para auxílios financeiros aos atletas, de lei 6.352, de Agosto de 2021.
Foi analisado os seguintes projetos. (1) Christian João Krany (Reaction), equipe de
ciclismo, o mesmo apresentou a documentação solicitada na lei e o pedido de
auxílio de R\$ 4.600,00 para custear as despesas do Prova de resistência na cidade
de Guaporé no dia 03.02.24 (2) Pedro Ribeiro Rodrigues, atleta Jiu-Jitsu, o
mesmo apresentou a documentação solicitada na lei e o pedido de auxílio de
R\$ 530,00 para custear as despesas do Sul Brasileiro Jiu-Jitsu Expert 2024 CBJJ 02.24
na cidade de São José/SC no dia 04.02.24. (3) Ezequias Tencuro, atleta Jiu-
Jitsu, o mesmo apresentou a documentação solicitada na lei e o pedido de
auxílio de R\$ 360,00 para custear as despesas do Copa Prime em Copas do
Banco/RS no dia 22.01.24 (4) Eddy Liana Tencuro, atleta Jiu-Jitsu, o mesmo

apresentou a documentação solicitada no li e o pedido de auxílio de R\$ 360,00 para custear as despesas do Gopa Prime em Copão do Bonito/RS no dia 22.01.24. (5) Eduardo Rafael Gonçalves Ulrich, atleta Jiu-Jitsu, o mesmo apresentou a documentação solicitada no li e o pedido de auxílio de R\$ 320,00 para custear as despesas do Gopa Prime em Copão do Bonito/RS no dia 22.01.24. (6) Zigggy Viana Teixeira, atleta Jiu-Jitsu, o mesmo apresentou a documentação solicitada no li e o pedido de auxílio de R\$ 610,00 para custear as despesas do Sul Brasileiro Jiu-Jitsu Esportivo 2024 CBJJE em Florianópolis/SC nos dias 13 e 14 de janeiro de 2024. (7) Lucas Muller Sant'Anna, atleta Jiu-Jitsu, o mesmo apresentou a documentação solicitada no li e o pedido de auxílio de R\$ 2.954,00 para custear as despesas do Sul Brasileiro de Jiu-Jitsu em São José/SC nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2024. (8) Isaac de Melo Lima, atleta Jiu-Jitsu, o mesmo apresentou a documentação solicitada no li e o pedido de auxílio de R\$ 2.954,00 para custear as despesas do Sul Brasileiro de Jiu-Jitsu em São José/SC nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2024. (9) Kauçiana Pinto dos Silos, atleta Jiu-Jitsu, o mesmo apresentou a documentação solicitada no li e o pedido de auxílio de R\$ 2.954,00 para custear as despesas do Sul Brasileiro de Jiu-Jitsu em São José/SC nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2024. (10) Eliene dos Santos, atleta Jiu-Jitsu, o mesmo apresentou a documentação solicitada no li e o pedido de auxílio de R\$ 2.954,00 para custear as despesas do Sul Brasileiro de Jiu-Jitsu em São José/SC nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2024. (11) Roberto Cavallheiro, atleta Jiu-Jitsu, o mesmo apresentou a documentação solicitada no li e o pedido de auxílio de R\$ 2.954,00 para custear as despesas do Sul Brasileiro de Jiu-Jitsu em São José/SC nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2024. (12) Raissa Jones (Well Runner), atleta de corrida, o mesmo apresentou a documentação solicitada no li e o pedido de auxílio de R\$ 3.376,00 para custear as despesas do Transversão Torres Tramandai no dia 27.01.24. (13) Denise Vargas, atleta de corrida, o mesmo apresentou a documentação solicitada no li e o pedido de auxílio de R\$ 1.017,00 para custear as despesas do Transversão Torres Tramandai no dia 27.01.24. (14) Denise Vargas, atleta de corrida, o mesmo apresentou a documentação solicitada no li e o pedido de auxílio de R\$ 1.017,00 para custear as despesas do Transversão Torres Tramandai no dia 27.01.24. (15) Simone Barreto de Oliveira, atleta Jiu-Jitsu,

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/7DD1-6D6C-33B5-58F0> e informe o código 7DD1-6D6C-33B5-58F0
Autenticação do documento no site <https://cmmontenegro.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/C356F3C8> utilizando a chave 'C356F3C8'



a mesma apresentou a documentação solicitada no lei e o pedido de auxílio de R\$ 12.480,00 para custear as despesas do campeonato Europeu de Jiu-Jitsu em Paris / FRA entre os dias 19 a 27 de janeiro de 2024. (16) Guilherme Jaque Guastarini, atleta Jiu-Jitsu, a mesma apresentou a documentação solicitada no lei e o pedido de auxílio de R\$ 12.480,00 para custear as despesas do campeonato Europeu de Jiu-Jitsu em Paris / FRA entre os dias 19 a 27 de janeiro de 2024. (17) Gabriela Monnemacher, atleta Jiu-Jitsu, a mesma apresentou a documentação solicitada no lei e o pedido de auxílio de R\$ 230,00 para custear as despesas do Grupo Prime no dia 25 de Fevereiro de 2024. (18) Sabrina Eduarda de Silva, atleta Jiu-Jitsu, a mesma apresentou a documentação solicitada no lei e o pedido de auxílio de R\$ 320,00 para custear as despesas do Grupo Prime no dia 25 de Fevereiro de 2024. Foi apresentado ao CMD a nova lei de auxílio a atletas tendo sua aprovação. (1) Aprovado; (2) Aprovado; (3) Aprovado; (4) Aprovado; (5) Aprovado; (6) Aprovado; (7) Aprovado; (8) Aprovado; (9) Aprovado; (10) Aprovado; (11) Aprovado; (12) Reprovado (Protocolado fora do prazo); (13) Aprovado; (14) Aprovado; (15) Reprovado (valor acima da lei); (16) Reprovado (valor acima da lei); (17) Aprovado; (18) Aprovado.

 Jéssica Lima de SILVA VIEIRA, David Martins
 Joo Schlingensiefen

Ato 20/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DD1-6D6C-33B5-58F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 08/02/2024 11:07:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/7DD1-6D6C-33B5-58F0>